



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

## PROJETO LEI MUNICIPAL N° 72/2025

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

**MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte **Projeto de Lei**:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

#### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

##### Da Estimativa da Receita

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
PROTOCOLO N° 1096 Hora 08:55  
Data 11/12/25  
Servidor Responsável: Doutor Lauro  
Mariza de Fátima Duarte Laino  
Aux. Serv. Complementares  
Mat. 91650  
Município de Dois Irmãos das Missões/RS

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ em R\$ 34.562.100,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais).

📞 (55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

📍 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000  
Dois Irmãos das Missões - RS

🌐 www.doisirmaosdasmissões.rs.gov.br

✉️ administracao@doisirmaosdasmissões.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
**DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
TRABALHO E COMPROMISSO PARA O BEM DE TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

**Art. 3º.** A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com seguinte desdobramento:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ .....</b>	<b>40.034.100,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ .....	1.719.100,00
Receita de Contribuições	R\$ .....	5.000,00
Receita Patrimonial	R\$ .....	450.500,00
Receita de Serviços	R\$ .....	342.500,00
Transferências Correntes	R\$ .....	37.420.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ .....	97.000,00
<b>2 - RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$.....</b>	<b>1.890.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$.....	0,00
Alienação de Bens	R\$.....	350.000,00
Transferências de Capital	R\$.....	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$.....</b>	<b>40.384.100,00</b>
<b>9 - Deduções da Receita Corrente</b>	<b>R\$.....</b>	<b>5.822.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$.....</b>	<b>34.562.100,00</b>

## *Seção II* Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A despesa orçamentária para o Exercício de 2026 da administração será autorizada obedecendo à classificação institucional programática, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, sendo dividida em:

I - Total Despesa Autorizada Para o Poder Executivo	R\$ 32.582.190,00
II- Total Despesa Autorizada Para Poder Legislativo	R\$ 1.979.910,00
<b>TOTAL DESPESA AUTORIZADA</b>	<b>R\$ 34.562.100,00</b>

**Art. 5º.** A despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 34.562.100,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 25.546.100,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e cem reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.016.000,00 (nove milhões e dezesseis mil reais).

|(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

|(55) Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000

Dois Irmãos das Missões - RS

|(55) www.doisirmaosdasmissões.rs.gov.br

|(55) administracao@doisirmaosdasmissões.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
**DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
TRABALHO E COMPROMISSO PARA O BEM DE TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

Art. 6º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	VALOR - R\$
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.043.039,50</b>
3.1 - Pessoal e encargos Sociais	16.018.100,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	452.439,50
3.3 - Outras Despesas Correntes	14.572.500,00

<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.348.000,00</b>
4.1 – Investimentos	2.842.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	56.000,00
4.3 - Amortização da Dívida	450.000,00
<b>9.9 - Reserva de Contingência</b>	<b>171.060,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34.562.100,00</b>

## Seção III

### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:

**I** - Abrir por decreto créditos adicionais suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

**II** - Abrir por decreto créditos adicionais suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos até o limite da despesa total autorizada;

**III** - Abrir, por decreto, crédito adicionais suplementares com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário não comprometido;

**IV** - Abrir por decreto, créditos adicionais suplementares para suprir a necessidade de despesas de folha de pagamento do pessoal ativo e inativo, e os respectivos encargos patronais, até o limite de sua necessidade;

**V** - Reabrir créditos adicionais especiais abertos no Exercício de 2025 inerente a recursos vinculados pelo saldo não utilizado, observada a disponibilidade não comprometida de recursos;

**VI** - Abrir por decreto, durante o exercício, créditos suplementares, de um órgão ou unidade para outro, e/ou de um projeto ou atividade para outro até o limite de

22.100.500,00 (vinte e dois mil e cem mil, 50 reais) do total das despesas autorizadas;

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000

Dois Irmãos das Missões - RS

[www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

[administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

**VII** - Ao Poder Legislativo, mediante resolução da Mesa Diretora da câmara, a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 8º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

**Art. 9º** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 10.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 11** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal.

**Art. 12** O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-RS.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Dois Irmãos das Missões, 27 de novembro de 2025.

  
**MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal

 (55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000  
Dois Irmãos das Missões - RS

 [www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

 [administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
**DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
TRABALHO E COMPROMISSO PARA O BEM DE TODOS

